



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
LEI N. 208/96, DE 03 DE JULHO DE 1.996.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO, PARA PROCEDER A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS, SITUADA NO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, COM A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, em sessão extraordinária, realizada em 24 de Junho de 1.996, aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a desafetação de área de terras, abaixo descrita e caracterizada, conforme consta do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, situada neste Município de Tarumã, destinada ao prolongamento da Rua Adão Friedel, atual Rua Goiás, na Vila dos Estados, havido por escritura de doação, realizada por Orlando Benelli e s/mr. Honorina Leandro Benelli, em data de 17 de Junho de 1.991, e originária da Matrícula n. 27.023, do Livro n. 02, às fls. 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para a finalidade de implantação de atividades sociais.

Área: 360,00 metros quadrados

Local: Rua Goiás - Vila dos Estados

Setor 07 - Quadras 66, Lote 10

Descrição: “Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, situado à Rua Goiás, na Vila dos Estados, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, medindo 12,00 metros de frente, igual metragem nos fundos, por 30,00 metros de cada um dos lados e da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 360,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações: Na frente com a mencionada Rua Goiás, do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno, divide com o lote n. 08, da quadra n. 66, do lado esquerdo, seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 01, da quadra n. 71 e, finalmente nos fundos, divide com o lote n. 05, da quadra n. 62. Que referida área encontra-se devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Tarumã, como sendo Setor 07, Quadras 66, Lote 10”

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Paço Municipal "Waldemar Schwarz" em 03 de Julho de 1.996.

Oscar Crozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUN. DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria Mun. da Administração e Assuntos Jurídicos, em 03 de Julho de 1.996.

Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUN. DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURIDICOS

TARUMÃ